

DECRETO Nº 6.041, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a instituição do Plano de Continuidade de Serviços de Tecnologia da Informação – TI, no âmbito do Município de Pompeia.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Pompeia, o Plano de Continuidade de Serviços de Tecnologia da Informação - TI, visando à continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação pertencentes a este Município.

Parágrafo único. O Plano de Continuidade de Serviços de Tecnologia da Informação – TI de que trata o *caput* torna-se parte integrante deste Decreto, consubstanciando-se em instrumento estratégico de avaliação de riscos, recuperação de dados e comunicação de processos.

Art. 2º. Abrange, o referido Plano de Continuidade, as estratégias necessárias à continuidade dos serviços de Tecnologia da Informação – TI essenciais para contingência, continuidade e recuperação de dados e informações quando da ocorrência de desastres, insurgência ou ocorrência de risco tecnológico desconhecido ou vulnerabilidade digital.


Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 21 de agosto de 2023.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva
Diretor de Secretaria



**PLANO DE CONTINUIDADE DE SERVIÇOS DE TI DO MUNICÍPIO DE
POMPEIA – SP**

1. OBJETIVO:

Identificar e mitigar falhas nos serviços de TI (Tecnologia da Informação) que impactam diretamente todos os setores administrativos e operacionais. Pretende-se com este plano definir procedimentos, ações e medidas rápidas para os processos críticos de TI.

Este plano deve ser seguido para garantir os serviços essenciais em caso de emergências que possam ocorrer durante as atividades, visando aplicar as ações necessárias para correção e/ou eliminação do problema.

2. APLICAÇÃO:

Este documento se aplica a todos os serviços e sistemas de Tecnologia da Informação que são providos no Município de Pompeia.

3. DEFINIÇÕES:

Áreas Sensíveis: Áreas que sofrem fortes efeitos negativos quando atingidas pelas consequências da emergência. Dentre elas encontram-se as salas administrativas, Data Center e demais locais que possuam equipamentos de informática;

Área Vulnerável: Área atingida pela extensão dos efeitos provocados por um evento de falha;

Contingência: Situação de risco com potencial de ocorrer, inerente as atividades, serviços e equipamentos, e que ocorrendo se transformará em uma situação de emergência. Diz respeito à uma eventualidade ou possibilidade de ocorrer;

Backup: Cópia de um sistema completo ou de um ou mais arquivos guardados em diferentes dispositivos de armazenamento;

Data Center: ou Centro de Processamento de Dados, é um ambiente projetado para concentrar servidores, equipamentos de processamento e armazenamento de dados, e sistemas de ativos de rede, como switches, roteadores e outros;

Incidente: É o evento inesperado ou situação que altera a ordem normal das coisas, capaz de causar danos leves ou graves aos sistemas e aos equipamentos de TI. Toda ocorrência anormal, que foge ao controle de um processo, sistema ou atividade, da qual possam resultar danos aos sistemas e/ou equipamentos de TI;

Intervenção: É a atividade de atuar durante a emergência, seguindo planos de ações para corrigir ou minimizar os possíveis danos aos equipamentos e sistemas de TI;

Firewall: É uma solução de segurança baseada em hardware ou software (mais comum) que, a partir de um conjunto de regras ou instruções, analisa o tráfego de rede para determinar quais operações de transmissão ou recepção de dados podem ser executadas;

Situação de Emergência: Situação gerada por evento em um sistema ou equipamento que resulte ou possa resultar em danos aos próprios sistemas ou equipamentos ou ao desempenho do trabalho de servidores.

4. PRINCIPAIS RISCOS:

- 4.1 Interrupção de energia elétrica:** Causada por fator externo à rede elétrica do prédio ou de sua localidade com duração da interrupção superior a 60 (sessenta) minutos. Causada por fator interno que comprometa a rede elétrica do prédio com curto-circuito, incêndio e infiltrações.
- 4.2 Falha na climatização do Data Center:** Superaquecimento dos ativos devido a falha no sistema de refrigeração.
- 4.3 Indisponibilidade de rede:** Rompimento de cabos decorrente de execuções de obras internas, desastres ou acidentes.
- 4.4 Falha humana:** Acidente ao manusear equipamentos.
- 4.5 Ataques internos:** Ataque aos ativos do Data Center e equipamentos de TI.
- 4.6 Falha de hardware:** falha que necessite reposição de peça ou reparo cujo reparo ou aquisição dependa de processo licitatório.
- 4.7 Ataque externo:** Ataque virtual que comprometa o desempenho, acesso aos dados ou configuração dos serviços essenciais.

5. IDENTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE PROBLEMAS:

Qualquer problema identificado por qualquer servidor deverá ser imediatamente comunicado ao Departamento de Tecnologia da Informação e Proteção de Dados da Prefeitura Municipal de Pompeia.